



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 231/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

**Altera dispositivos da Lei Complementar nº 27, de 19 de abril de 2007 que 'Dispõe sobre o plano de cargos e remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, cria cargos efetivos, em comissão, função de confiança, fixa vencimentos, e dá outras providências'.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 5º do Art. 9º da Lei Complementar nº 27, de 2007 passa a vigor com a seguinte redação:

“ § 5º A nomeação para os cargos de provimento em comissão recairá, observado o quantitativo mínimo de 40% (quarenta por cento) dos cargos, sobre servidor ocupante de cargo efetivo e dar-se-á por Ato do Prefeito Municipal, computando-se nesse percentual:

- I – os servidores públicos da administração indireta municipal cedidos ao Poder Executivo para exercício de cargo em comissão;
- II – os servidores públicos municipais inativos;
- III – os servidores públicos efetivos ocupantes de funções gratificadas.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** Revoga a Lei Complementar nº 129, de 21 de julho 2014.

São Gabriel do Oeste, 08 de Abril de 2021.

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Valor:** R\$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais).

**Ordenador das despesas:** Francine Gnoatto Basso – Secretária Municipal de Saúde.

**Data da assinatura:** 31/03/2021

Matéria enviada por Michele Pagnussat

### PREFEITURA

**Republicação por Incorreção - Publicação Anterior Diário Oficial nº 2824 - Fls. 207-208 da Lei Complementar nº 231/2021 de 08 de Abril de 2021.**

**Altera dispositivos da Lei Complementar nº 27, de 19 de abril de 2007 que 'Dispõe sobre o plano de cargos e remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, cria cargos efetivos, em comissão, função de confiança, fixa vencimentos, e dá outras providências'.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 5º do Art. 9º da Lei Complementar nº 27, de 2007 passa a vigor com a seguinte redação:

" § 5º A nomeação para os cargos de provimento em comissão recairá, observado o quantitativo mínimo de 40% (quarenta por cento) dos cargos, sobre servidor ocupante de cargo efetivo e dar-se-á por Ato do Prefeito Municipal, computando-se nesse percentual:

I – os servidores públicos da administração indireta municipal cedidos ao Poder Executivo para exercício de cargo em comissão;

II – os servidores públicos municipais inativos;

III – os servidores públicos efetivos ocupantes de funções gratificadas ."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** Revoga a Lei Complementar nº 129, de 21 de julho 2014.

São Gabriel do Oeste, 08 de Abril de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

### Laboratório Municipal EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **757**

Ata de registro de preços nº **012/2020**

Pregão Presencial nº **076/2020**

Processo Administrativo nº **5876/2020**

Processo Licitatório nº **0141/2020**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo municipal de saúde - FMS

**Contratado:** M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

**Objeto:** Aquisição de reagentes e materiais laboratoriais para suprir as necessidades do Laboratório Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento à secretaria municipal de saúde.

**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

**Dotação Orçamentária:**

02  
02  
3.3.90.30.35  
10.302.0003.2030.00001

Poder executivo  
Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Material de Consumo  
Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

**Ordenador das despesas:** Francine Gnoatto Basso – Secretária Municipal de Saúde

**Valor:** R\$ 18.460,00 (dezoito mil quatrocentos e sessenta reais)

**Data da assinatura:** 31/03/2021.

Matéria enviada por João Victor da Silva Munhos

### Laboratório Municipal EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO - ARP 012/2020 Extrato da Nota de Empenho